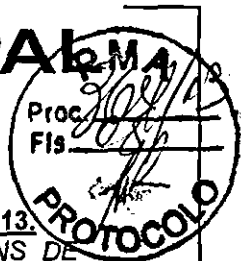




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS



DECRETO Nº 4.908 DE 28 DE JANEIRO DE 2.013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

que foi determinado a declaração de utilidade pública do imóvel de propriedade de Venício Tavares, para fins de construção do Distrito Industrial III;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção do Distrito Industrial III, nos termos do art. 5º, alínea I do Decreto nº 3.365/41, imóvel de propriedade de Venício Tavares, denominada Fazenda Santa Lúcia I, localizada na Rodovia SP 300 – Bauru - Agudos, no município de Agudos/SP, matrícula nº 1.321 do C.R.I., descrita da seguinte forma:

"Inicia-se no vértice **BDDM0364**, situado no encontro de uma cerca de divisa com outra cerca de divisa e definido pelas coordenadas N:7520579,8761m e E:704610,4218m, daí segue pela referida cerca até o vértice **BDDM0365**, situado no encontro da referida cerca com uma linha ideal de divisa e definido pelas coordenadas N:7520221,0004 m e E:705133,5382m, com azimute de 124°27'05" e distância de 634,3836m; daí segue pela referida linha até o vértice **BDDM0366**, situado no encontro da referida linha com outra linha que limita a Faixa de domínio da Rodovia SP 300 – DER (Departamento de Estradas e Rodagem e definido pelas coordenadas N:7520219,3602 m e E:705135,9291m, com azimute de 124°27'05" e distância de 2,8994m, tendo confrontado do vértice **BDDM0364** ao vértice **BDDM0366** com a área de **Alcides Franciscato e Outros**; daí segue pela referida linha até o vértice **BDDP0666**, situado no encontro da referida linha que limita a Faixa de domínio da Rodovia SP 300 e o ponto inicial(PC) da curva circular da Pista de retorno da referida rodovia e definido pelas coordenadas N:7520211,0728 m e E:705140,9990m, com azimute de 148°32'36" e distância de 9,7152m; daí segue pelo arco da curva até o vértice **BDDP0667**, situado no ponto final (PT) da referida curva e definido pelas coordenadas N:7520177,6062 m e E:705151,4735 m, em arco com distância de 35,1014m que corresponde um raio de 230,5700 m; daí segue até o vértice **BDDP0668**, situado no ponto inicial (PC) de outra curva circular e definido pelas coordenadas N:7520124,7505 m e E:705163,6938m, com azimute de 166°58'55" e distância de 54,2500m; daí segue pelo arco da curva até o vértice **BDDP0669**, situado no ponto final (PT) da referida curva e definido pelas coordenadas N:7520048,7565 m e E:705140,7841 m, em arco com distância de 79,8690m que corresponde a um raio de 79,8690m; daí segue até o vértice **BDDP0670** definido pelas coordenadas N:7520003,3664 m e E:705092,8345m, com azimute de 226°34'15" e distância de 66,0259m; daí segue até o vértice **BDDP0671**, situado no ponto inicial (PC) de outra curva circular e definido pelas coordenadas N:7519974,9311 m e E:705119,8208m, com azimute de 136°29'51" e distância de 39,2024m; daí segue pelo arco da curva até o vértice **BDDP0672**, situado no ponto final (PT) da referida curva e definido pelas coordenadas N:7519995,4997 m e E:705177,9024 m, em arco com distância de 63,4629m que corresponde com raio de 75,6050 m; daí segue até o vértice **BDDP0673**, situado no ponto inicial (PC) de outra curva circular e definido pelas coordenadas N:7519990,7093 m e E:705236,4350m, com azimute de 94°40'44" e distância de 58,7282m; daí segue pelo arco da curva até o vértice **BDDP0674**, situado no ponto final (PT) da referida curva e o ponto final da pista de retorno da referida rodovia e definido pelas coordenadas N:7519998,6593 m e E:705270,9449 m, em arco com distância de 35,9735m que corresponde a um raio de 58,7310 m; daí segue pela referida linha que limita a rodovia até o vértice **BDDM0367**, situado no encontro da referida linha com outra linha ideal de divisa e definido pelas coordenadas N:7519897,3438 m e E:705332,6244m, com azimute de 148°35'06" e distância de 118,7177m, tendo confrontado do vértice **BDDM0366** ao vértice **BDDM0367** com a Rodovia SP 300 – DER (Departamento de Estradas e Rodagem); daí segue pela referida linha até o vértice **BDDM0368** definido pelas coordenadas N:7519877,6261 m e E:705260,9782m, com azimute de 254°39'12" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



74,5028m; daí segue até o vértice BDDM0369, situado no encontro da referida linha com uma cerca de divisa e definido pelas coordenadas N:7519862,9257 m e E:705193,0718m, com azimute de 257°47'06" e distância de 69,4793m, tendo confrontado do vértice BDDM0367 ao vértice BDDM0369 com o Estabelecimento – Motel Capri; daí segue pela referida cerca até o vértice BDDM0370 definido pelas coordenadas N:7519768,4587 m e E:705039,1376m, com azimute de 238°27'48" e distância de 180,6094m; daí segue até o vértice BDDM0371 definido pelas coordenadas N:7519705,7936 m e E:704967,0498m, com azimute de 229°00'00" e distância de 95,5174m; daí segue até o vértice BDDM0372 definido pelas coordenadas N:7519640,5469 m e E:704898,2601m, com azimute de 226°30'51" e distância de 94,8111m; daí segue até o vértice BDDM0373 definido pelas coordenadas N:7519571,4352 m e E:704851,1279m, com azimute de 214°17'34" e distância de 83,6533m; daí segue até o vértice BDDM0374 definido pelas coordenadas N:7519564,9591 m e E:704854,1303m, com azimute de 155°07'37" e distância de 7,1383m, tendo confrontado do vértice BDDM0369 ao vértice BDDM0374 com a área de Delfin Viana; daí segue até o vértice BDDM0375 definido pelas coordenadas N:7519448,3623 m e E:704731,7501m, com azimute de 226°23'11" e distância de 169,0317m; daí segue até o vértice BDDM0376, situado no encontro da referida cerca com uma linha ideal de divisa e uma estrada rural e definido pelas coordenadas N:7519429,0025 m e E:704626,3273m, com azimute de 259°35'39" e distância de 107,1857m, tendo confrontado do vértice BDDM0374 ao vértice BDDM0376 com a área de Yoshihiro Yaginuma; daí segue pela referida linha até o vértice BDDM0377, situado no encontro da referida linha com uma cerca de divisa e definido pelas coordenadas N:7519425,4399 m e E:704546,7936m, com azimute de 267°26'07" e distância de 79,6134m, tendo confrontado do vértice BDDM0376 ao vértice BDDM0377 com a Estrada Rural e defrontado com a área de Yoshihiro Yaginuma; daí segue pela referida cerca até o vértice BDDM0378 definido pelas coordenadas N:7519427,1206 m e E:704545,1886m, com azimute de 316°19'10" e distância de 2,3240m; daí segue até o vértice BDDM0379 definido pelas coordenadas N:7519489,3811 m e E:704509,8607m, com azimute de 330°25'43" e distância de 71,5851m; daí segue até o vértice BDDM0380 definido pelas coordenadas N:7519916,3035 m e E:704295,0452m, com azimute de 333°17'23" e distância de 477,9210m; daí segue até o vértice BDDM0381 definido pelas coordenadas N:7519925,0331 m e E:704106,3923m, com azimute de 272°38'58" e distância de 188,8548m; daí segue até o vértice BDDM0382 definido pelas coordenadas N:7519932,1011 m e E:704110,5314m, com azimute de 30°21'15" e distância de 8,1907m, tendo confrontado do vértice BDDM0377 ao vértice BDDM0382 com a área de Roberto Fogagnoli; daí segue até o vértice BDDM0364, ponto inicial deste roteiro e definido pelas coordenadas N:7520579,8761 m e E:704610,4218m, com azimute de 37°39'27" e distância de 818,2316m, tendo confrontado do vértice BDDM0382 ao vértice BDDM0364 com a área de Maria Helena Napoleone Garcia; O perímetro acima descrito encerra uma área de 70,3179 ha. ou 29,0570 alq.pta. ou 3.730,180 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do PSat 91616, de coordenadas N = 7592995,3033 e E = 707623,2218 - IBGE (UHE Ibitinga), U.T.M. Zona 22°S MC51° – SAD 1969, determinadas por rastreamento de satélites do sistema GPS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de janeiro de 2013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal